



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **PORTARIA n. 3.284/2019**

*Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor público municipal e dá outras providências*

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os fatos narrados nos requerimentos subscritos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone Soares Rosa Santos;

**Considerando** que é dever da administração pública apurar eventual conduta violadora aos deveres funcionais e que as condutas do servidor após apuradas e se verossímeis desafiarão a penalidade prevista no art. 198 da LC n. 06/93;

**Considerando** que foi determinada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório;

**Considerando** que o Processo n. 003/2018 foi conduzido por Comissão regularmente constituída pela Portaria n. 3.203/2018 e todos os atos procedimentais revestidos de legalidade;

**Considerando** que a Comissão ao encerrar seu relatório concluiu que a conduta do servidor Vicente de Paula Santos enquadra-se como irregularidade proibida pelos incisos I, IV, V, VI e IX do art. 167 da LC n. 06/93, sujeitando-o à pena de suspensão nos termos do art. 195, incs. I e III do referido Estatuto;

**Considerando** que a penalidade foi sugerida a partir de elementos convincentes da postura censurável do autor em relação às suas responsabilidades funcionais, aferidos em procedimento realizado em harmonia com os princípios embasadores da atividade sancionadora da Administração;

**Considerando** que o Relatório da Comissão caracteriza-se como peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a decisão do Prefeito, a quem, ao fim e ao cabo, compete a aplicação da pena adequada ao servidor;

**RESOLVE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 1º.** Aplicar ao servidor público **Vicente de Paula Santos**, em razão da violação dos deveres anunciados nos incisos I, IV, V, VI e IX do art. 167 da LC n. 06/93, a pena de **suspensão do serviço público pelo período de 60(sessenta) dias**, nos termos do art. 195, incs. I e III do referido Estatuto.

**Art. 2º.** A penalidade aplicada deverá ser cumprida imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis para a efetivação desta decisão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, cumpra-se, intime-se.**

São João Batista do Glória, 1º de março de 2019.

  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
*PREFEITA MUNICIPAL*

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO que o (a) <u>Portaria 3284/2019</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>01/03/19</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.</p> <p><u>06/03/19</u> <u>Mateus Leopoldo de Almeida</u></p>
--